

A importância da correta execução penal para a segurança pública

Cristiano Lajóia

Uma das primeiras coisas em que pensamos quando o assunto é Ministério Público (MP), é que o órgão tem duas funções no processo penal. Num primeiro momento, ele age como o órgão acusatório por excelência. É o órgão onde a polícia faz sua atividade instrutória, sua atividade policial. Com isso, ela forma o inquérito policial, que é o instrumento através do qual ela vai explicar porque uma determinada pessoa está sendo acusada por um determinado crime e apresentar as provas que estão ali contidas. Se houver indícios mínimos de autoria, de materialidade em relação àquela suposta pessoa que cometeu o crime, o MP faz a denúncia. E se decorrer do processo, o acusado, com seus meios de provas, conseguir esclarecer que haja uma preponderância do direito à liberdade, do direito à absolvição penal, o MP também atua.

Faço essa breve digressão porque quando se chega à fase da execução penal, ao contrário do que possa parecer, o MP não tem uma função acusatória em relação àquele preso. Ele age como um fiscal da correta execução da lei penal, da nossa lei de execução penal. Com isso, ele vai falar em todos os momentos do processo. Como se diz naquele velho sistema tradicional de freios e contrapesos que há entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, o MP age como o próprio freio e contrapeso do juiz da execução penal. Ou seja, ele vai monitorar se aquele juiz teve correta interpretação da lei. Em eventuais momentos em que haja uma dissensão, uma diferença, o MP pode recorrer. E aqui está a segunda função do Ministério Público, quando o desembargador toma a decisão que considera mais adequada. Isso faz parte do processo democrático. São as questões de inconformismo e de recurso.

E esse diálogo do MP com os demais agentes do sistema da Justiça é uma questão bastante importante. Durante os três anos em que fui coordenador da área de execução penal do MP, trabalhávamos muito em um sistema de parceria. Tínhamos parcerias com a Secretaria de Administração Penitenciária, o apoio do juiz da execução penal em diversos projetos e também da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa cooperação é essencial. E também é muito significativa para mostrar que o papel do MP não é tão-somente aquele acusatório, mas também inclui a busca das melhores políticas públicas.

Interessa ao MP que um processo demore mais tempo que o normal? Não. Cabe a ele fazer com que o preso que tiver de cumprir pena de três anos, cumpra esses três anos, exatos, e seja libertado. Não nos interessa segurar um processo. Em pontos de convergência, trabalha-se em conjunto com a OAB e a Defensoria, por exemplo, e em pontos de divergência, utiliza-se a máquina judicial, o próprio sistema judicial. Se o Poder Judiciário fosse demandado para resolver todos os casos, eles não seriam resolvidos a contento ou a tempo. Por mais que se esforce, o Judiciário, necessariamente, é um poder moroso. Por mais que haja especialização e profissionalismo, ele demora. Portanto, a realização de parcerias com todos esses órgãos, principalmente na atuação extrajudicial, facilita e agiliza muito o processo.

Muito do sucesso dos mutirões carcerários no Rio Janeiro, uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se deve ao fato de que a Defensoria Pública, o MP e o Poder Judiciário trabalharam conjuntamente. E a existência de uma Defensoria estruturada, como é o caso carioca, é muito importante. Assim, a maioria dos presos que estão em situação totalmente degradante, isolados da sociedade, tem condições de ter contato com um advogado e com o MP. No Rio, foram apurados casos de tortura por agentes penitenciários, noticiados à Secretaria de Administração Penitenciária e corrigidos. Não faz muito tempo, no início dos anos 1990, o Rio de Janeiro convivia com uma média de 25 rebeliões por ano. E se há quase dez anos não temos mais nenhuma rebelião, é porque existe um trabalho em conjunto, feito em parceria com diversas entidades.

Há cerca de cinco anos, as extorsões telefônicas feitas por presos eram muito noticiadas pela mídia. Atualmente, não se ouve falar isso graças a um trabalho silencioso que vem sendo feito pelo MP em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária, justamente, para evitar essa reincidência criminosa. Em um primeiro momento, esses presos viram quando medidas mais drásticas começaram a ser tomadas em relação a eles, passaram a fazer extorsões em outros estados e, posteriormente, em razão da presença do poder do estado, houve quase uma cessão. É evidente que ainda acontece, mas as notícias são bem mais esparsas.

Foram adotadas políticas duras em relação à utilização de aparelhos celulares por presos para coibir essa situação. Houve um investimento muito forte no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. Primeiro, houve uma normatização interna a respeito da revista das visitas. Até então, a Defensoria Pública tinha um entendimento negativo sobre essa questão, porque acreditava que deveria se respeitar o máximo possível a dignidade das pessoas. Durante as conversas, para chegar a um consenso, foi posto que embora não quisessem revistar as crianças, muitas eram usadas para transportar material ilícito. Assim, se a revista era ruim, não fazê-la também seria, porque há exploração de menores. Deste modo, criou-se em conjunto – MP, Defensoria e Secretaria de Administração Penitenciária – uma regulação sobre o direito de revista. Foram feitas diversas recomendações e houve a aquisição de aparelhos eletrônicos para a realização desse serviço. É preciso, através do diálogo, sempre buscar uma conclusão que satisfaça a todos.

Em relação ao sistema prisional, uma das graves situações que vivemos atualmente é a questão dos presos provisórios, ou seja, presos que ainda não tiveram a sentença definitiva de condenação ou absolvição e que são inseridos nos presídios. Aqui, existe um problema, porque cerca de 40% dos presos inseridos em cárcere são provisórios. Mas é interessante observar que essa situação é muito semelhante ao que acontece no resto do mundo. Alguns países desenvolvidos, como Estados Unidos, Inglaterra, e outros países europeus, apresentam um alto índice de presos provisórios no sistema. Vivemos o seguinte binômio: de um lado, a necessidade de eficiência do Direito Penal, e, de outro, a questão do Direito a um prazo razoável de processo.

Mas, no que diz respeito ao prazo dos processos, o Brasil enfrenta uma situação bem diferente dos outros países. Na justiça americana, por exemplo, uma condenação de primeiro grau resulta já numa possibilidade de execução da pena.

Aqui, de acordo com a nossa legislação penal, é preciso esperar a decisão de onze ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). E esse Tribunal, que deveria ter uma função primordialmente constitucional e atuar apenas nas grandes decisões, é o tribunal com mais recursos em relação aos outros tribunais constitucionais no Direito Comparado. Por isso, o ministro Cezar Peluso propôs a criação da “PEC dos Recursos”, por meio do qual todas as questões que fossem levadas em terceiro e quarto grau recursal, ou seja, que chegassem ao STJ e ao STF, teriam caráter de medidas incisórias. Em termos de posicionamento, essa proposta é interessante e pode transformar o quadro atual.

Essa situação gera uma grande sensação de insegurança. Nossa polícia é considerada uma das mais corruptas do mundo. Por que isso? Existe um velho ditado, que hoje até os próprios jornais citam, a polícia prende – e nunca se prendeu tanto – e a justiça solta. Se isso acontece de fato, quando o policial prende uma pessoa, ele se coloca numa situação de risco porque, muitas vezes, ele mora na mesma favela, no mesmo bairro sem muita proteção daquele preso. Daí, é ameaçado, porque sabem tudo sobre ele e prometeram vingança. Isso é muito complicado. Quando se fala até em guerra civil, e muitas vezes se diz isso mesmo, é um pouco verdade. A polícia mata e a polícia morre.

Isso se reflete, inclusive, em ações recentes, opções do Direito Penal que estão nos levando sempre às últimas consequências. O caso Pimenta Neves, por exemplo, um réu confesso que demorou 15 anos para ser preso. Que justiça é essa? Um quadro desses preocupa, porque se ouve muita gente dizendo, “na justiça eu não confio, confio nas minhas próprias mãos”. Daí surge a insegurança. Temos um Direito de faz de conta, que muitas vezes não funciona e que, cada vez mais, está preocupado com a questão contábil. Por quê?

Muito se diz que o sistema Judiciário é um sistema falido e, de certa forma, ele é. No entanto, nunca se investiu tanto no sistema penitenciário como agora. O problema é que o custo de manutenção de um preso é altíssimo. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, a média dos estados é de R\$ 1 mil mensais para cada preso. E o custo de construção de cada nova vaga é de R\$25 mil, mas esses valores variam. Em Brasília, por exemplo, um preso no Complexo da Papuda custa R\$ 4 mil, enquanto em outros lugares, R\$ 800. Quais são as medidas alternativas em relação a isso? O sistema brasileiro possui atualmente uma população de 426 mil presos. Multiplicando-se esse valor por mil, tem-se, grosso modo, o gasto do estado. Diante disso, surge a seguinte questão: esse dinheiro não deveria ser gasto em outras áreas, como na saúde, por exemplo?

A ideia da reforma do sistema penal esteve bem em voga nos anos 1960 e 1970, porém um advogado chamado Marc Ansel concluiu que o sistema não pode ressocializar. Um preso reformado seria, então, um mito. Mas há 120 anos, quando o próprio sistema penitenciário virou o sistema de prisão por excelência, o clássico francês Carrara já dizia que o máximo que se pode esperar de uma pena de prisão é que ela não piore o preso, porque a prisão é antinatural por natureza. Como treinar uma pessoa para viver em sociedade a encarcerando? Como esperar que ela tenha algum tipo de meio se foi colocada entre “os piores dos piores”? Por outro lado, o que esperar de uma pessoa que, quando em liberdade, aponta a arma para alguém e mata? São escolhas que devemos fazer e que não estão sendo bem trabalhadas quando o assunto é o sistema prisional.

Atualmente, vende-se a ideia de que as penas alternativas são soluções para todas as panaceias do sistema penal e que os seus altos índices de recuperação justificariam sua expansão. Porém, o sistema das penas alternativas é limitado por excelência, porque existem determinados criminosos que realmente devem ir para a prisão. Como dar uma pena alternativa a uma pessoa que mata? Não se espera isso da sociedade e, em um caso como esse, o emprego de penas alternativas poderia gerar uma sensação de frustração. Por isso, elas acabam limitadas aos crimes de menor potencial ofensivo. Entre as penas alternativas, estão a prestação de serviço à comunidade, multa penal e limitação de fim de semana.

Há um movimento de ampliação cada vez maior de formas de penas alternativas, abrangendo crimes de médio e maior potencial ofensivo. Mas um crime só ocorre, e continua a ocorrer, porque há mercado para ele. Há alguém, por exemplo, que compra ou até pede um produto roubado. Para sufocar um determinado crime é preciso tocar a questão financeira. Todas as pessoas que cometem crimes financeiros, empresários que realmente financiam a cadeia da criminalidade, estão sendo submetidas ao sistema de penas alternativas. Isso corrobora com a máxima de que cada vez mais a prisão está é destinada tão-somente ao negro, pardo e pobre e às pessoas que cometem crimes violentos, mas não têm um bom advogado.

Pouco se fala sobre as condições para que uma pena alternativa tenha eficácia. Quando uma multa penal, por exemplo, é aplicada como pena alternativa a um réu, ela é considerada dívida de valor e existe uma lei que determina que um procurador só pode ser acionado quando o valor de uma dívida for superior a R\$ 10 mil. Portanto, se o valor da multa for inferior a essa quantia e o réu simplesmente não quiser pagá-la, nada acontecerá com ele. Assim, temos uma multa que não funciona, uma prestação de serviço à comunidade que não está aparelhada. Com isso, até os próprios juízes, os operadores do Direito, têm certa reticência em aplicar esse tipo de pena. Vende-se a justiça alternativa como solução para todos os problemas, mas não se trabalha na eficiência desses meios. Algumas atitudes estão sendo tomadas, mas são ainda ineficientes.

Outra questão que teve grande repercussão na mídia, nesse último ano, é a do pequeno traficante de drogas. A política criminal nacional ainda precisa se orientar em relação ao tráfico de drogas. O Ministério Público tem iniciado um programa de combate às drogas focado na recuperação do usuário viciado. Ao mesmo tempo em que vivemos uma epidemia de determinadas drogas, como oxi, cocaína e crack, tem-se tido uma política cada vez mais benevolente com os pequenos traficantes por alguns motivos. Primeiro, a maioria dos presos no sistema penitenciário é composta por traficantes, e nosso sistema prisional está superlotado, o que acontece também nos EUA. Em razão disso, tem-se pensado cada vez mais em buscar formas de diminuir o tempo que esse traficante passa na prisão, sob o argumento de que lá só seria uma escola do crime. Porém, se estamos mesmo vivendo epidemias como essas, cabe perguntar quem está disseminando as drogas. Talvez sejam, exatamente, esses pequenos traficantes. Nossa política criminal precisa adotar alguma posição.

Todos os cidadãos que não cometem crimes esperam ser protegidos. Esse é um direito difuso, espera-se a proteção do estado que não consegue cumprir muito

bem o papel. Passamos, atualmente, por um período excessivamente liberal e é necessário chegar a um meio-termo. A balança não pode permanecer tão disforme em prol do criminoso, que viola os direitos da sociedade. E o perigo é que quando não se acredita na justiça, volta-se ao quadro da justiça pelas próprias mãos.

Esse tema do sistema prisional deveria ser levado mais ao debate popular. Se o custo de manutenção de uma prisão é muito alto, então é necessário que, em um determinado momento, a sociedade indague o que realmente deve ser considerado como crime e quais as soluções que podem ser dadas. E, necessariamente, elas devem passar pela educação, pela empregabilidade. O Brasil tem um grande potencial econômico e financeiro e é necessário que essa capacidade se estenda para a solução das desigualdades. Nossa situação atual é resultado de escolhas de exclusão social. Mas nossa grande sociedade de excluídos deve ter oportunidade de inclusão. A criminalidade sempre vai existir, não há nenhuma ilusão em relação a isso, mas que seja em termos controláveis, como em outros países. Para isso, é preciso incluir cada vez mais gente dentro de uma sociedade pensante, que realmente entenda que, ao praticar um crime, há mais coisas a perder do que a ganhar. O crime, na verdade, é uma aposta. Uma pessoa o comete porque ela acha que vai ter mais vantagens do que desvantagens. Aquele que possui trabalho e educação vai pensar duas vezes mais ao cometer um crime. Minha aposta não está em repressão penal, mas no social. Afinal, para quem não tem nada a perder, o crime é tudo a ganhar.